ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
RECEBEMOS
05/10/01

P.L. 45/2001-E
Recebido em 05OUT2001
Câmara Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de imóvel de propriedade do Município, bem como os bens móveis e utensílios devidamente inventariados, à Associação Espírita Beneficente Caravana da Solidariedade, pelo prazo de 02 (dois) anos, mediante a celebração de Termo de Permissão de Uso Gratuito de Imóvel, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, que fica fazendo parte desta Lei.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo possui as seguintes características: prédio em alvenaria, medindo 15,70m de comprimento por 13,60m de largura, totalizando 213,52 m² de área construída, cobertura de telha de aço zincado, sito na Avenida Concórdia, n.º 905 em Agudo.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 05 de outubro de 2001; 143° da Colonização e 42° da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso Gratuito de Imóvel que, entre si, fazem o **MUNICÍPIO DE AGUDO E A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE CARAVANA DA SOLIDARIEDADE,** conforme autorização da Lei Municipal n.°...../.....

Entre partes, de um lado o Município de Agudo, de ora em diante designado simplesmente MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Sr. LAURO REINOLDO REETZ e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE CARAVANA DA SOLIDARIEDADE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.°....., de ora em diante designada ASSOCIAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ..... brasileiro, ..., firmam o presente Termo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

OBJETO

1.1 – O MUNICÍPIO permite o uso à ASSOCIAÇÃO, para uso exclusivo no desenvolvimento de suas atividades estatutárias, o imóvel localizado na Avenida Concórdia, n.° 905.

1.2 – O imóvel tem as seguintes características: prédio em alvenaria, medindo 15,70 m de comprimento por 13,60 m de largura, totalizando 213,52 m² de área construída com cobertura de telha de aço zincado.

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1 – A ASSOCIAÇÃO responsabiliza-se integralmente pela utilização do imóvel e de seus bens móveis e utensílios.

2.2 – A ASSOCIAÇÃO é responsável, ainda, pelo pagamento integral de todos os prejuízos eventualmente ocasionados no bem imóvel, bem como em seus móveis e utensílios.

PRAZO

3.1 – O prazo da presente Permissão de Uso é de 02 (dois) anos, contados da data deste instrumento, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos períodos.

REVOGAÇÃO E DEVOLUÇÃO

4.1 – Sempre que entender conveniente, dosados os critérios de oportunidade e conveniência, poderá a Administração revogar o presente ato, notificando a Associação nos três meses anteriores ao término dos dois anos de duração do ato.

4.2 – O presente Termo poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO, na hipótese de descumprimento, pela ASSOCIAÇÃO, de qualquer das obrigações estabelecidas nos itens 2.1 e 2.2, bastando, para tanto, comunicação escrita firmada pelo Prefeito Municipal.

4.3 – Revogado o Termo , a ASSOCIAÇÃO fica obrigada a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso.

Agudo, ...de.....de.....

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

_____
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, remetemos, em anexo, o Projeto de Lei que visa AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO por parte da Associação Espírita Beneficente Caravana da Solidariedade, uma vez que tal Associação vem utilizando as dependências do Núcleo de Assistência Social do Município.

O Projeto de Lei, bem como o Termo de Permissão de Uso, em anexo, na realidade, vem regulamentar um situação que existe de fato, mas não de direito.

O representante da Associação Espírita supra citada, Sr. Gilberto Carvalho, veio solicitar a regulamentação dessa situação junto ao Executivo, através de ofício, relatando no mesmo que a finalidade da Associação Espírita é de prestar assistência moral e religiosa a comunidade, sendo uma entidade sem fins lucrativos.

Certos de que, pelos motivos acima expostos, os Senhores Vereadores apreciarão esse Projeto de Lei de forma favorável, rogamos para tanto regime de urgência.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal